



INFORME DO PLANTÃO SEMANAL DA DN DO **SINASEFE**



Material redigido pelos diretores que estão em plantão em Brasília-DF para contato direto com as seções sindicais

Nº 03 | Brasília-DF, 30/07/2017

CHEGOU O PDV: E AGORA JOSÉ?

Nada aconteceu ao presidente golpista Michel Temer desde que o procurador-geral da República Rodrigo Janot realizou a denúncia por corrupção passiva, por ter o presidente criminoso negociado benesses em troca de favorecer o empresário Joesley Batista (JBS) e delator da Operação Lava Jato. Em recesso Câmara e Senado se armam para blindar Temer, enquanto nós, dormimos em berço esplêndido. Enquanto isso, para os demais mortais, Michel Temer institui a Medida provisória nº. 792, de 26 de julho de 2017, que cria o Programa de Desligamento Voluntário. Por se tratar de medida provisória, o PDV só se tornará uma lei efetiva se o Congresso nacional aprova-la em até 120 dias. Pela MP, o programa institui além do PDV, jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia. A imprensa tem veiculado que poderão aderir os servidores da administração pública federal, das autarquias e das Fundações. No entanto, o SINASEFE, através de consulta

a sua assessoria jurídica e ainda, com base nas experiências recentes de PDV - período de FHC, **orienta aos seus sindicalizados/as e demais servidores/as que não façam qualquer movimento para adesão a este PDV**, que inclusive, necessitará de regulamentação posterior. “Mais uma vez os Sindicatos devem recomendar que os servidores não façam adesão ao PDV. Muitos que aderiram ao PDV anterior não receberam a prometida indenização e hoje sofrem as penúrias. Buscaram e almejam retorno ao serviço público, sem sucesso de nulidade da adesão naquela época” (Assessoria Wagner Advogados Associados). O que implica nenhuma segurança de recebimento dos valores lançados como isca a título de “indenização”, lembremos que na era FHC muitos dos servidores que fizeram a adesão não receberam até hoje está indenização. Lutamos pelas 30 horas e não podemos em hipótese alguma permitir que os gestores/reitores tentem confundir/simular a jornada de 30 horas em razão da flexibilização prevista no

decreto 1590 pelos termos da MP 792/2017. Esta MP não será aplicada individualmente ao servidor que já possui sua jornada de 6 horas diárias e 30 semanais, sem redução salarial por implementação do Instituto. Em razão disso, lógico que os servidores não deverão requerer a redução da jornada, pois já possuem o direito. Para coroar os ataques desferidos ao conjunto dos servidores públicos federais, para tentar cumprir meta fiscal de 2017 o governo estuda adiar o reajuste salarial já aprovado conforme se veiculou nesta quarta (26/07) através da secretária do Tesouro Ana Paula Vescovi. Desse modo, além de anunciar um Programa de Demissão Voluntária para os servidores federais, este (des)governo agora fala em adiar reajustes já aprovados. Só a luta e a nossa organização poderá mudar este estado de coisas.

Nesta quinta-feira (27/07), o SINASEFE, representado pela Coordenadora Cátia Farago (IF Baiano), pelo Secretário-Geral Silvio Rotter (IF Roraima), e David Lobão (CSP-Conlutas), em conjunto com Andes-SN, Fasubra, ASFOC-SN



O conteúdo deste Informe é de responsabilidade dos diretores plantonistas que assinam o mesmo. Envie dúvidas e sugestões para: dn@sinasefe.org.br. Mais informações em nosso website. Acesse em: www.sinasefe.org.br.



INFORME DO PLANTÃO SEMANAL DA DN DO SINASEFE

Filiado à:
CSP
Condições
CENTRAL SINDICAL E POPULAR



Material redigido pelos diretores que estão em plantão em Brasília-DF para contato direto com as seções sindicais

e demais entidades que compõem o Fonasef – Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais protocolaram o Ofício nº 01/2017. O objetivo principal deste é levar o



Governo a retomar imediatamente o efetivo processo de negociação entre governo federal e as entidades representativas de seu quadro de pessoal sob pena de o mesmo responder por omissão e desobediência à Carta Magna e Convenções Internacionais da qual o Governo Brasileiro é signatário e as quais está submetido por força do princípio da legalidade dos atos públicos. Simplesmente, sequer fomos autorizados a nos dirigir ao Protocolo, vieram até a porta do MPOG Bloco K para impedir que sequer adentrássemos o Ministério. Portanto companheiras/os, a mobilização e a luta é mais do que necessária e urgente!

Esta semana a CAF – Coordenação de administração e Finanças esteve reunida para realizar

atividades específicas da pasta.

O SINASEFE orienta suas bases a participarem da Reunião Ampliada do Fonasef que ocorrerá em Brasília de 04 a 06 de agosto no Hotel Nacional que terá como eixos de reflexão além da Análise da Conjuntura; o cenário atual e as perspectivas futuras de enfrentamento; As reformas e seus impactos no serviço público e a construção a partir do debate de estratégias de enfrentamento. As bases também podem participar das reuniões do Fonasef que ocorrem com frequência sendo a próxima marcada para o dia 03/08/17 às 17 horas na sede do Andes-SN, no endereço SCS Quadra 2 – Edifício Cedro II – 3º andar, Brasília-DF.

Ainda, nesta quinta-feira recebemos a convocatória para **Mobilização – Senado e câmara contra o PLS 204/2016, PLP 181/2015 e PL 3337/2015 – Projetos cifrados que visam “legalizar” o esquema fraudulento da Dívida Pública Brasileira.** Em linhas gerais tratam estes projetos da chamada “securitização” de Dívida Ativa, propagandeada como a “solução” para entes

federados (União, Estados e Municípios) obterem renda em operações no mercado financeiro. Na prática, tais operações correspondem à geração de dívida pública de forma disfarçada, ilegal, inconstitucional e extremamente onerosa, comprometendo as finanças públicas atuais e futuras! Adicionalmente escondem abusiva transferência dos valores de multa e juros pagos pelos contribuintes, lesando os cofres públicos. É necessário que toda a base do SINASEFE esteja engajada na conscientização e na aprovação da auditoria da dívida, inclusive por deliberação de nossas PLENAS. Todas e todos podem participar através do site

www.consultanacional2017.com.br que continua com a consulta sobre as contrarreformas e a necessidade da auditoria da dívida pública. A Auditoria Cidadã da Dívida – ACD, convida todas e todos ainda, a participarem nos dias 31/07 (a partir das 13 horas), 1º e 02/08, tendo em vista que o PLS 204 se encontra em regime de urgência e o PLP 181 em regime de prioridade, nas semanas seguintes ocorrerão atividades de mobilização todas as terças e



O conteúdo deste Informe é de responsabilidade dos diretores plantonistas que assinam o mesmo. Envie dúvidas e sugestões para: dn@sinasefe.org.br. Mais informações em nosso website. Acesse em: www.sinasefe.org.br.



INFORME DO PLANTÃO SEMANAL DA DN DO **SINASEFE**



Material redigido pelos diretores que estão em plantão em Brasília-DF para contato direto com as seções sindicais

quartas-feiras no Senado e na Câmara.

Recebemos inúmeras mensagens e telefonemas que envolveram: **1) DIREITOS RELATIVOS AOS**

SERVIDORES/AS QUE ESTÃO NA IMINÊNCIA DE SE APOSENTAREM, TODAS ENCAMINHADAS À NOSSA

ASSESSORIA JURÍDICA, que indicam a necessidade de um conhecimento e de informações precisas em casos concretos, sobre questionamentos de manutenção de paridade e isonomia, tempo de contribuições e em específico no serviço público, para o deferimento da aposentadoria aos servidores, mas sobretudo, a necessidade das assessorias locais acompanharem de perto estes processos e seus indeferimentos.

2) DÚVIDAS QUANTO À AUTORIZAÇÃO DO MINISTRO OU CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDOR EM CAPACITAÇÃO SE AUSENTAR DO PAÍS.

O Decreto 91.800/1985 em seu artigo 6º determina apenas a necessidade de comunicação à chefia imediata. Prescreve o artigo 6º: **“Independem de autorização as viagens ao exterior**, em caráter particular, do servidor em gozo de férias, licença, gala ou nojo, cumprindo-lhe

apenas comunicar ao chefe imediato o endereço eventual fora do País”. Na verdade este questionamento, nos levou também ao conhecimento de que ao solicitar o reconhecimento do direito de férias e do respectivo adicional, os Institutos Federais – a Rede Federal, vêm negando este direito aos servidores quando se afastam para cumprir licença de aperfeiçoamento e/ou qualificação, com base na Portaria SRH nº 2/2001, do Ministério do Planejamento. A orientação da assessoria jurídica Wagner Advogados Associados é de que, independente da licença para capacitação o servidor faça a solicitação das férias e do respectivo adicional, ainda que encontre-se afastado para capacitação, pois é direito do servidor em capacitação gozar suas férias. Em caso de negativa do pagamento das férias buscar a assessoria local para ingresso na Justiça. O docente de instituição Federal de Ensino temporariamente licenciado para capacitação profissional ou afastado para cursar pós-graduação *stricto sensu* ou, ainda, curso ou missão no exterior tem direito ao recebimento de todos os direitos e vantagens

previstos pelo exercício do cargo, dentre os quais está prevista a remuneração, férias e respectivo adicional. Ademais, não se pode negar que as licenças e afastamentos são concedidos no interesse da Administração, já que objetivam concretizar o princípio da eficiência por meio da melhoria da qualidade dos serviços prestados. Desse modo, não há dúvida de que a restrição ao direito de férias contida no art. 5º, 1º e 3º, da Portaria Normativa nº 02 de 23/02/2011 é ilegal e irrazoável, pois inova a ordem jurídica ao restringir direito previsto em lei, além de se traduzir, em última análise, em violação a direito social previsto na Constituição Federal (art. 7º, XVII c/c art. 39, 3º), que é irrenunciável pelo trabalhador. Não cabe ao regulamento, ou a qualquer norma infralegal, criar restrições ao gozo dos direitos sociais, mediante interpretação que afronte a razoabilidade e resulte na redução da inteligência conferida ao termo "efetivo exercício", decidiu o STJ em tema idêntico.

3) REDISTRIBUIÇÃO. A redistribuição para acompanhamento de cônjuge é possível se ele foi removido



O conteúdo deste Informe é de responsabilidade dos diretores plantonistas que assinam o mesmo. Envie dúvidas e sugestões para: dn@sinasefe.org.br. Mais informações em nosso website. Acesse em: www.sinasefe.org.br.



INFORME DO PLANTÃO SEMANAL DA DN DO SINASEFE



Material redigido pelos diretores que estão em plantão em Brasília-DF para contato direto com as seções sindicais

de ofício. O artigo 36, parágrafo único, inciso III 'a' diz expressamente do direito para acompanhar cônjuge que foi deslocado no interesse da administração. "Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede. Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção: I - de ofício, no interesse da Administração; II - a pedido, a critério da Administração; III - a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração: **a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;** b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial; c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de

acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados. Contudo, se ele foi removido ou redistribuído a pedido, ou devido aprovação em concurso noutra localidade, é difícil conseguir a remoção, eis que era sabedor que causaria a separação dando causa e estando ciente disso, salvo se aceitar a Administração. De qualquer modo, é necessário formular o pedido administrativo e apresentar toda a documentação necessária, como comprovante da redistribuição do seu companheiro e documentos que demonstrem a união estável.

4) COBRANÇA DA APRESENTAÇÃO DETALHADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATÉ O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017, TAREFA QUE A CAF EXECUTOU NESTE PLANTÃO E QUE SERÁ AINDA FINALIZADA;

5) PREOCUPAÇÃO COM O AGRAVAMENTO DA CONJUNTURA (MP 792/17), ATAQUES AOS IFs (CORTE DE ORÇAMENTO E OS INDISCRIMINADOS PADs CONTRA SERVIDORES.

Ao receber da base de Uberlândia a solicitação para antecipação da 151ª PLENA para dia 02 e 03 de setembro,

e do GT Carreira para 30/08 a 01/09, imediatamente reenviamos à Direção Nacional para apreciação e deliberação, com cópia para as Seções. Inclusive para tornar pública a solicitação e a reflexão levantada pela base de Uberlândia. Importante deixar claro que, na 150ª PLENA, realizada em 8 e 9 de julho, foi consenso que a data apresentada pela CNS para o GT não impediria a antecipação da mesma. O próximo plantão deve dar encaminhamento sobre a antecipação da 151ª PLENA e verificar a possibilidade junto à CNS e CND da antecipação do GT também. As seções que se pronunciaram pela antecipação na data sugerida pela Seção de Uberlândia foram Uberlândia e Morrinhos, contrárias: Catu e Jataí, a Seção IF Baiano é favorável a antecipação mas para data anterior a prevista por Uberlândia, neste caso a 151ª PLENA ocorreria com GT no período de 24 a 27 de agosto. Os diretores da DN que se manifestaram: Fabiano Godinho (sugeriu 16 e 17 de setembro se a CSP estender a retirada de delegados a tal data); Cátia Farago, Silvio Rotter e Arioivan Martins (sugeriram a data de 24 a 27 de agosto). As filmagens da 150ª PLENA comprovam que não existe nenhum



O conteúdo deste Informe é de responsabilidade dos diretores plantonistas que assinam o mesmo. Envie dúvidas e sugestões para: dn@sinasefe.org.br. Mais informações em nosso website. Acesse em: www.sinasefe.org.br.



INFORME DO PLANTÃO SEMANAL DA DN DO **SINASEFE**



Material redigido pelos diretores que estão em plantão em Brasília-DF para contato direto com as seções sindicais

desrespeito ou mesmo tentativa de passar por cima da deliberação desta PLENA, já que foi acordado que seria a conjuntura e não aquela 150ª PLENA que determinaria a data da próxima PLENA e não o GT. Como sempre este plantão preza pela socialização das questões/fatos ocorridos no plantão.

E, é sabido de todas e todos que o PLS nº 116/2017 da Senadora Maria do Carmo do DEM/SE prevê demissão de servidor público estável por mau desempenho – fim da estabilidade; agora o PDV, redução de jornada com redução de salário, afastamento sem vencimentos; mais a reforma da previdência que se não for aprovada para todas e todos, o será para os servidores públicos, em meio aos ataques ao PCCTAE e ao Regime Jurídico Único - RJU. Portanto, cabe a toda base do SINASEFE decidir pela antecipação ou não da 151ª PLENA diante da Conjuntura que se impõe e nos atropela novamente!

Entre outras demandas gerais, este plantão providenciou à vinda do sindicalizado Daniel Neri para desempenho de atividades da Comissão de Ética, dos diretores da pasta jurídica – José Xavier e Micilândia Souza, e do próximo plantão de 31 a 04/08/17, a ser realizado pelo companheiro/a Sebastião Hugo e Marcia Raquel, esperamos que deem os encaminhamentos sobre a nossa antecipação da 151ª PLENA.

Para finalizar o plantão, lançamos no dia 28/07 a campanha em solidariedade ao servidor Noé Lima de Carvalho que é servidor técnico-administrativo do IF BAIANO – Campus Guanambi/Ba, e precisa da nossa ajuda para viver. O companheiro precisa urgentemente de tratamento de câncer de pulmão, melanoma, cujo tratamento indicado é a imunoterapia, com a vacina Nivolumabe, que custa em torno de R\$ 9.857,91 (nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). São necessárias 2

(duas) doses a cada 15 (quinze) dias, durante seis meses. O Tratamento está estimado em mais de R\$ 236.000,00. Nosso companheiro tem se desdobrado para poder dar continuidade ao seu tratamento, houve uma tentativa através da "vaquinha solidária" mas até agora só conseguiu R\$ 3.550,00, muito distante dos R\$ 236.000,00 que necessita. Já realizou inclusive empréstimos/consignações, lutando por sua vida! Somos muitos, e se pudermos mover um pequeno valor para auxiliar o companheiro poderemos estar colaborando para sua total recuperação. Qualquer valor será muito bem-vindo e estará ajudando um dos nossos companheiros a manter sua esperança de luta pela vida. Depósitos podem ser feitos nas seguintes contas:

Banco do Brasil

Agência: 0923-7

Conta Corrente: 35820-7

Titular: Noé Lima de Carvalho

Caixa Econômica Federal

Agência: 0779

Conta Corrente: 20905-2

Titular: Noé Lima de Carvalho

PLANTONISTAS DA SEMANA

Cátia Farago (IF Baiano-BA), **Weliton Cley** (Catu-BA) e **Silvio Rotter** (IF Roraima-RR)

PLANTÃO DE BASE

Carlos Magno Sampaio (IF Baiano-BA)



O conteúdo deste Informe é de responsabilidade dos diretores plantonistas que assinam o mesmo. Envie dúvidas e sugestões para: dn@sinasefe.org.br. Mais informações em nosso website. Acesse em: www.sinasefe.org.br.